



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018  
E 561ª REUNIÃO DO CONEN/DF

1 Às nove horas e quinze minutos do dia 08 de novembro de dois mil e dezoito, na sala  
2 de reuniões do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF),  
3 reuniu-se o colegiado para a Décima Primeira Reunião Ordinária do exercício de 2018  
4 e 561ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: O Presidente Anderson  
5 Moura e Sousa, Vice-Presidente José Nascimento Rêgo Martins e os demais  
6 Conselheiros: Miriam Inez Pessoa de França, Livia Márcia Faria e Silva, Adriana  
7 Gomes da Câmara, Hernany Gomes de Castro, Paula Ribeiro e Oliveira, Márcio  
8 Cavalcante de Vasconcelos; Luís Henrique Dourado Sampaio, Waleska Batista  
9 Fernandes, Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Areolenes  
10 Curcino Nogueira, José Henrique França Campos, Jutahy Magalhães Neto, Stênio  
11 Ribeiro de Oliveira, Carolina Rebelo Soares. Participaram como visitantes as  
12 estudantes de Serviço Social Litza Nery Lacerda e Giovana Vicente Torres, estagiárias  
13 no CAP'S AD de Sobradinho. O Presidente do CONEN/DF Sr. Anderson Moura deu  
14 boas vindas às visitantes e informou sobre a criação do Conselho de Políticas Sobre  
15 Drogas em 1986, competências do conselho e gestão do Fundo Antidrogas do Distrito  
16 Federal e colocou o CONEN/DF à disposição para mais informações. **ABERTURA**  
17 **DOS TRABALHOS:** Iniciando a reunião ordinária do CONEN/DF, o Presidente  
18 Anderson Moura formalizou a aprovação da Ata da 560ª Reunião Ordinária 2018,  
19 sendo aprovada por unanimidade do colegiado. Ato contínuo, informou que havia  
20 incluído dois itens como ponto de pauta, de acordo com Art. 37 do regimento interno  
21 do CONEN/DF, sendo um a pedido da conselheira Areolenes, que versa sobre pleito  
22 de renovação de CEAAD da comunidade terapêutica RAV e o outro seria sobre uma  
23 denúncia recebida da comunidade terapêutica acerca de retenção de documentos e  
24 recebimento de benefício de acolhido pelo CAP'S de Santa Maria. Ato contínuo,  
25 procedeu-se o início das deliberações quanto aos itens de pauta: **DELIBERAÇÃO**  
26 **SOBRE A CONSTATAÇÃO DE PERDA DE MANDATO DO CONSELHEIRO**  
27 **TITULAR ULYSSES RODRIGUES DE CASTRO, REPRESENTANTE DA**  
28 **ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE BRASÍLIA - AMBr E CONVOCAÇÃO DA**  
29 **SUPLENTE HELENA FERREIRA MOURA PARA ASSUMIR TITULARIDADE**  
30 **DO MANDATO, DE ACORDO COM ARTIGO 7º DA PORTARIA Nº 17, DE**  
31 **05/09/2011 (REGIMENTO INTERNO CONEN/DF), NOS TERMOS DA**  
32 **DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº.**  
33 **00400.0000.6521/2018-22.** O Presidente Anderson Moura informou que os  
34 representantes da Associação Médica de Brasília - AMBr teriam sido indicados no  
35 mês de fevereiro de 2018 e que o conselheiro titular, Sr. Ulysses Rodrigues de Castro  
36 desde que foi empossado, nunca havia participado de uma reunião ordinária ou  
37 extraordinária do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal. Relatou  
38 que fora encaminhada uma notificação ao conselheiro acerca de justificativas de  
39 ausências na plenárias, contudo, o conselheiro não respondeu ao ofício, que foi  
40 entregue em mãos no dia 04 de outubro de 2018, não apresentando justificativas ao



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL**



41 abono das faltas, especialmente nas reuniões de junho, julho, agosto, setembro,  
42 outubro e novembro de 2018. Diante dos fatos, não restou outra alternativa à  
43 presidência do CONEN/DF que não fosse a proposição quanto a constatação de  
44 perda de mandato do referido conselheiro, de acordo com a Portaria nº. 17, de  
45 05/09/2011, que versa sobre o Regimento Interno do CONEN/DF, onde em seu art.  
46 6º prevê hipóteses da perda do mandato do conselheiro titular ou suplente que diz: I  
47 - que, regularmente convocado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas  
48 ou alternadas do colegiado durante o período de sua designação; II - nos demais  
49 casos previstos na legislação. § 1º Exceção-se do disposto neste artigo as ausências,  
50 quando comprovadas, relativas a: I - gozo de férias regulamentares; II - viagens a  
51 serviço; III - licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoas da família, gala,  
52 nojo, paternidade e maternidade; IV - serviços obrigatórios por lei. § 2º O disposto  
53 no caput não se aplica aos membros natos. Art. 7º - Constatada a perda do mandato  
54 ou a renúncia do Conselheiro, o Colegiado determinará a convocação do respectivo  
55 suplente, que assumirá a titularidade plena, durante o restante do mandato.  
56 Parágrafo único - Inexistindo suplente, será promovida a designação, junto ao órgão  
57 representado, tanto do titular, quanto do suplente. Art. 8º - Na hipótese do art. 7º, o  
58 Presidente do Conselho solicitará ao órgão representado a indicação de novo  
59 Suplente. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura passou a palavra para os  
60 conselheiros que queriam se manifestar. O Conselheiro Jutahy informou que, no seu  
61 entendimento, quando o suplente participa das plenárias, não seria caracterizada  
62 falta do titular devido a representação do órgão estar presente. Sugere ainda,  
63 reformulação no Regimento Interno do CONEN/DF para que sirva de precedente  
64 para outros casos. O Vice-Presidente José Martins esclareceu que anteriormente,  
65 mesmo antes de existir o Regimento Interno, quando um titular faltava, o suplente  
66 comparecia e devia apresentar a justificativa da ausência do titular para que fosse  
67 constado em ata. Informou ainda que no caso em questão, o titular foi notificado e  
68 não apresentou nenhuma justificativa. O Presidente Anderson Moura destacou que  
69 o Regimento Interno prevê: "Perderá o Mandato o Conselheiro titular ou suplente:  
70 que, regularmente convocado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou  
71 alternadas do colegiado durante o período de sua designação". A Conselheira  
72 Areolene mencionou que a representatividade do órgão iria além de participar das  
73 reuniões plenárias, mas de se envolver com os temas discutidos de políticas sobre  
74 drogas e contribuindo com sugestões e enriquecimento para o CONEN/DF. Além  
75 disso, mencionou sobre o fato da representação médica vir por meio da Associação  
76 Médica de Brasília - AMBr e considerou que a entidade a melhor representar o  
77 CONEN-DF deveria ser o Conselho Regional de Medicina - CRM/DF, tendo em vista  
78 que todas as representatividades são de conselhos e que a nível institucional as  
79 decisões tomadas seriam por meio dos conselhos, neste sentido, sugere a alteração  
80 do Decreto nº. 32.108/2010 e a convocação de membros do CRM-DF quando da  
81 reformulação do Regimento Interno. O Presidente Anderson Moura informou que  
82 este procedimento só poderia ser realizado quando do término do mandato dos  
83 atuais conselheiros, de acordo com art. 5º do regimento interno CONEN-DF, que diz



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



84 - Os Conselheiros, escolhidos na forma do art. 4º, serão designados para mandato de  
85 três anos, permitida a recondução. A Conselheira Aryadne falou que cada cadeira  
86 constituía uma importante representatividade que deveria ser exercida pelo titular e  
87 excepcionalmente pelo suplente e que, portanto, deveria ser cumprido o regimento  
88 interno que servia como base para ações como essas. O Conselheiro Marcos Izaías  
89 falou que seu entendimento ia ao encontro do art. 9º do R.I - O suplente será  
90 convocado para substituir o titular em suas faltas e impedimentos, bem como no caso  
91 de afastamento ou dispensa definitivos. O Presidente Anderson Moura respondeu  
92 que não se aplicava ao caso porque o conselheiro titular em questão não apresentou  
93 nenhuma justificativa, além do mais, as justificativas que poderiam ser acatadas  
94 segundo o Regimento Interno do CONEN/DF seriam gozo de férias regulamentares;  
95 viagens a serviço; licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoas da família,  
96 gala, nojo, paternidade e maternidade; serviços obrigatórios por lei. Ressaltou ainda  
97 que o colegiado deveria seguir o que estava pautado no Regimento Interno do  
98 CONEN/DF, sob pena de incorrer em ilegalidade. Informou que o conselheiro fora  
99 notificado por meio de ofício SEI-GDF nº. 90/2018, de 02 de outubro de 2018 e  
100 recebido pelo conselheiro Ulysses no dia 04 de outubro de 2018 e que até o dia 08 de  
101 novembro de 2018, não havia apresentado qualquer justificativa de ausências nas  
102 plenárias. Ressaltou ainda que os conselheiros titulares ou suplentes deveriam ficar  
103 atentos às convocações de reuniões ordinárias ou extraordinárias e nas faltas  
104 justificadas previstas no Regimento Interno. Observou ainda que mesmo com a  
105 presença do suplente em reuniões ordinárias, o titular deveria prestar justificativa  
106 formal prevista em regimento interno à Secretaria-Executiva do CONEN/DF. Ato  
107 contínuo, o Presidente Anderson Moura formalizou a aprovação da proposição de  
108 perda do mandato do conselheiro titular Ulysses Rodrigues de Castro, representante  
109 da AMBr e a convocação da conselheira suplente, Dra. Helena Ferreira Moura, para  
110 assumir a titularidade do mandato, de acordo com artigo 7º da portaria nº 17, de  
111 05/09/2011 (regimento interno CONEN/DF), e como medida complementar  
112 notificar a AMBr para indicação de novo suplente. A proposição fora aprovada pela  
113 unanimidade do colegiado. **SOBRE CARTA-RESPOSTA ENCAMINHADA PELA**  
114 **COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA VENCER APÓS EMISSÃO DE**  
115 **RELATÓRIO EMITIDA POR GRUPO DE TRABALHO DO CONEN/DF; O**  
116 Presidente Anderson Moura informou que a comunidade terapêutica Pra Vencer  
117 havia sido objeto de inspeção técnica no momento em que solicitaram registro no  
118 Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas - CEAAD. O grupo de trabalho que realizou  
119 a visita técnica foi contrária ao registro no CEAAD, além de algumas medidas  
120 administrativas e encaminhamentos recomendados pela equipe. Informou que a  
121 Presidência do CONEN/DF havia enviado ofício notificando a comunidade  
122 terapêutica a apresentar defesa diante das irregularidades ora constatadas. Em  
123 resposta ao Ofício SEI-GDF nº 101/2018-SEJUS/SUBED/CONEN, a entidade  
124 reconheceu que existiam algumas falhas, que ainda estariam em processo de  
125 regularização e por esse motivo teriam solicitado o registro no CEAAD com o intuito  
126 de receberem orientação e serem acompanhados previamente por este conselho. O



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



127 Presidente relatou que teria realizado uma reunião com os responsáveis pela  
128 entidade no intuito de ouvir, entender e esclarecer os pontos a serem melhorados, na  
129 presença da Conselheira Areolene Curcino Nogueira, que também é Presidente da  
130 Federação do Centro-Oeste de Comunidades Terapêuticas. O Presidente Anderson  
131 Moura informou que trazia o caso para a plenária devido encaminhamentos que  
132 haviam sido feitos pelo CONEN-DF na plenária anterior, especialmente onde fora  
133 solicitado a notificação do Conselho Regional de Psicologia - CRP e Polícia Civil do  
134 Distrito Federal - PCDF, relativos à possível má conduta ética, no tocante à  
135 profissional de psicologia ora contratada, e que supostamente estaria assinando  
136 documentos sem sequer ter ido à Comunidade Terapêutica. Em defesa, a entidade  
137 Pra Vencer constou em sua carta-resposta um requerimento de baixa de  
138 responsabilidade técnica por parte da psicóloga outrora contratada datado do dia 30  
139 de maio de 2018, e que em virtude deste documento, seria desarrazoada a notificação  
140 aos órgãos citados, já que a profissional não mais tinha vínculo com a referida  
141 entidade e tais ações poderiam causar transtornos à profissional citada, maculando  
142 inclusive a sua imagem. O Presidente Anderson Moura entendeu que as demais  
143 diligências por parte do CONEN/DF seriam passíveis de cumprimento. O  
144 Conselheiro Henrique França contribuiu informando que a Superintendência de  
145 Vigilância em Saúde - SUVISA/GO, responsável por fiscalizar as Comunidades  
146 Terapêuticas, tem um controle de qualidade rigoroso, geralmente vão acompanhados  
147 com quatro técnicos e solicitam projeto de arquitetura do local e funcionam para  
148 regularizar as instituições, sugerindo o órgão para orientação da comunidade  
149 terapêutica Pra Vencer. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura formalizou ao  
150 colegiado a proposição de descontinuação das diligências sugeridas na plenária  
151 anterior ao CRP e a PCDF, referentes à citada psicóloga, considerando que o  
152 documento de defesa prévia recebido pela entidade, descaracterizava qualquer ilícito  
153 penal ou administrativo. A proposição foi devidamente aprovada pela unanimidade  
154 dos conselheiros. **SOBRE A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DAS**  
155 **COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARCEIRAS E QUE RECEBAM RECURSOS**  
156 **DO FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL AO CONEN/DF DAS**  
157 **ALTAS ADMINISTRATIVAS REALIZADAS A ACOLHIDOS EM**  
158 **TRATAMENTO.** O Presidente Anderson Moura informou que em menos de um  
159 mês, este seria o segundo caso, onde recebeu ex-acolhidos no CONEN/DF relatando  
160 sobre altas administrativas indevidas, sem justificativas, e que tal situação estaria  
161 trazendo preocupação ao Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal.  
162 Relatou que existia uma cláusula no contrato firmado entre comunidades  
163 terapêuticas e CONEN/DF sobre a informação de altas administrativas em um prazo  
164 de 24 horas. Mencionou que as entidades deveriam fazer cumprir as normas  
165 regimentais utilizando recursos como advertência verbal e escrita, laudos médicos,  
166 doenças graves, resguardando o acolhido como também a entidade de problemas  
167 futuros. Ressaltou sobre a importância da comunicação ao CONEN/DF das altas  
168 administrativas no prazo acordado. O Conselheiro Henrique França mencionou que  
169 no contrato assinado com as comunidades terapêuticas, no plano terapêutico, existia



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



170 uma cláusula sobre critérios de desligamento de acolhidos. Informou que na entidade  
171 a qual atuou ONG Salve a Si, os órgãos de assistência social e de saúde eram  
172 comunicados sobre novos acolhimentos e desligamentos. Ressaltou sobre a  
173 importância da comunicação aos órgãos das altas administrativas, por qualquer que  
174 seja o motivo, da responsabilidade de risco trazido para as entidades, caso o acolhido  
175 cometa algum delito na rua, acidentes ou qualquer situação e recairia sobre a  
176 instituição devido a não comunicação para os órgãos. O Conselheiro continuou  
177 destacando que as entidades não poderiam ficar reféns de acolhidos que  
178 apresentassem riscos às comunidades terapêuticas com comportamentos agressivos,  
179 ameaçadores, que por muitas vezes estariam cumprindo o tratamento não por  
180 vontade própria, mas por pressão de um familiar, esposa ou para não perder  
181 emprego, entre outros motivos e, nessa situação, colocavam tanto a vida do acolhido  
182 quanto das entidades em risco. A Conselheira Adriana Câmara informou sobre a  
183 proposta do CAP'S Santa Maria em proceder estudos de caso em parceria com as  
184 comunidades terapêuticas devido recebimento de vários casos de altas  
185 administrativas diagnosticando possíveis transtornos, falta de medicação, entre  
186 outros. Relatou ainda sobre a necessidade de informação dos desligamentos, porque  
187 ocorrem casos em que precisam prestar contas até para a justiça de alguns acolhidos  
188 e quando ocorria a busca ativa, o acolhido já não estaria mais dentro da entidade. A  
189 Conselheira Areolenes informou que cada comunidade terapêutica teria no seu  
190 regimento interno as previsões de altas, devendo cumprir as sanções administrativas  
191 tais como: advertência verbal e escrita e na persistência da indisciplina, a alta  
192 administrativa. Mencionou que casos graves tais como tráfico de drogas, violências,  
193 agressividade, estariam previstos nas altas administrativas, no entanto, as  
194 instituições não teriam interesse no desligamento de residentes e sim na conclusão  
195 do tratamento e concordou com a proposta de estudo de casos, contribuindo para a  
196 baixa das altas administrativas. A Conselheira mencionou que estaria ocorrendo dos  
197 CAP'S não aceitarem o relatório de prestação de contas por ordem da Diretoria de  
198 Saúde Mental - DISAM/SES e sugeriu ao colegiado que a comunicação fosse feita  
199 por e-mail para não incorrer no risco de falta de comunicação. A Conselheira  
200 Aryadne informou que o prazo de 24 horas para informação do desligamento se dava  
201 por conta da importância do preenchimento da vaga. Mencionou que poderia ser  
202 estudado por parte do Conselho de Políticas sobre Drogas as entidades que haviam  
203 alto índice de desligamentos por questões administrativas, observando se o problema  
204 seria a estrutura da entidade, o plano terapêutico ou outro fator determinante. A  
205 Conselheira Adriana Câmara falou que seria membro do colegiado da DISAM/SES  
206 - Álcool e Drogas e levaria a situação para o conselho de forma a melhorar a interface  
207 entre CAP'S e CT'S. A Conselheira Areolenes falou que o CONEN/DF poderia  
208 informar a DISAM sobre a prestação de contas das entidades seguindo o regulamento  
209 do contrato firmado, que poderia ser enviado por e-mail aos CAP'S de referência de  
210 cada entidade. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura formalizou a proposição  
211 das comunidades terapêuticas enviarem comunicado de altas administrativas em até  
212 48 horas para o CONEN/DF e como medida complementar a abertura de processo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



213 via SEI para comunicado da prestação de contas para DISAM com vistas aos CAP'S  
214 de referência das comunidades terapêuticas, visando a importância do recebimento  
215 do documento para o possível preenchimento de vagas. A proposição foi aprovada  
216 pela unanimidade dos conselheiros. **APRESENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO**  
217 **DO GRUPO DE TRABALHO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 18/10/2018,**  
218 **QUE VERSA SOBRE PLEITO DE RENOVAÇÃO SOLICITADO PELA**  
219 **COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENOVANDO A VIDA - RAV - CNPJ:**  
220 **03.637.0001-05, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NO**  
221 **PROCESSO SEI Nº 00400.0000.7436/2018-81.** O Presidente do CONEN-DF  
222 Anderson Moura informou que se tratava de uma comunidade terapêutica  
223 cadastrada no CEAAD, referência no Distrito Federal e que acreditava não haver  
224 nenhum óbice em relação à renovação de registro. Ato contínuo, passou a palavra  
225 para a coordenadora do grupo, Areolenes Nogueira. A Conselheira informou que o  
226 grupo de trabalho seria formado também pelo conselheiro Stênio Ribeiro e  
227 Conselheira Miriam Inez. Realizaram a visita técnica no dia 29 de outubro de 2018  
228 onde realmente fora constatado uma comunidade terapêutica referência nos serviços  
229 prestados, além de uma entidade totalmente organizada. De acordo com o roteiro de  
230 inspeção técnica do CONEN/DF todos os itens foram atendidos. Informou que a  
231 entidade acolhia 26 (vinte e seis) homens e 6 (seis) adolescentes, de acordo com  
232 autorização recebida do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente - CDCA.  
233 Relatou que a equipe técnica era especializada, os arquivos e prontuários estavam  
234 organizados. Ressaltou que a entidade contava com um psiquiatra e uma psicóloga  
235 que realizavam os atendimentos dentro da própria instituição. Relatou que os  
236 conselheiros foram recebidos pelo dirigente da entidade, Sr. Marcello Loureiro  
237 Rodrigues, que os espaços foram inspecionados tais como fachada, hall de entrada,  
238 diretoria (local onde ficaria armazenado medicação e receituários individualizados,  
239 devidamente organizado e com chave), sala de psicologia, atendimento individual,  
240 dormitórios, cozinha, refeitório, dispensa, espaço para atividade física, banheiros e  
241 espaço para lazer (piscina e ambiente contendo redes), onde puderam observar que  
242 as instalações atendiam as exigências legais. Informou que ficou constatado que a  
243 comunidade terapêutica possuía plano terapêutico, cronograma de atividades,  
244 estrutura física e logística compatíveis, além de equipe técnica capacitada. A  
245 documentação apresentada atendia as determinações legais, regulamentares e  
246 normativas inerentes à execução do serviço prestado, conforme preconiza a  
247 Resolução - RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre os requisitos de  
248 segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de  
249 atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de  
250 substâncias psicoativas. Relatou a conclusão do grupo de trabalho por todo o exposto  
251 e considerando que todos os requisitos para a renovação de registro foram  
252 devidamente atendidos, foram favoráveis e submeteram o parecer técnico à  
253 apreciação do colegiado. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura formalizou a  
254 aprovação do relatório técnico do grupo de trabalho, sendo aprovado por  
255 unanimidade a renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas -



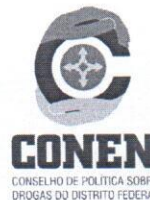
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



256 CEAAD da comunidade terapêutica Renovando a Vida - RAV, de acordo com  
257 Resolução Normativa nº 03, de 04 de novembro de 2009, por um período de 3 (três)  
258 anos. **DENÚNCIA ACERCA DA RETENÇÃO DE DOCUMENTOS E SUPOSTO**  
259 **RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO PERTENCENTE À ACOLHIDO POR**  
260 **SERVIDOR DO CAPS-AD SANTA MARIA.** O Presidente Anderson Moura  
261 informou que havia recebido uma denúncia da Comunidade Terapêutica, ONG Salve  
262 a Si, e que iria realizar uma pequena leitura acerca dos fatos e posteriormente daria a  
263 palavra à Conselheira suplente Adriana Câmara, que atuava no referido CAP'S. A  
264 seguir, o Presidente Anderson Moura resumiu o fato a seguir: Denúncia de retenção  
265 de documento e benefício do acolhido denominado (R.P.M.), datada do dia 06 de  
266 novembro de 2018, relatando que o CAP'S Santa Maria havia solicitado a presença  
267 do acolhido denominado (R.P.M.) para recebimento de auxílio-aluguel com retirada  
268 no CRAS Santa Maria. A entidade ONG Salve a Si teria deslocado o residente até o  
269 CAP'S que o levou até o CRAS de Santa Maria para retirada do dinheiro, no entanto,  
270 após sacar o benefício, no valor aproximado de R\$ 500,00 (quinhentos reais),  
271 retornaram para o CAP'S e o acolhido voltou para a comunidade terapêutica sem o  
272 documento de identidade e do valor sacado, que teria ficado retido no CAP'S Santa  
273 Maria. Relatou que estava presente durante todo o fato o Sr. Denominado (D. P. da  
274 S.), funcionário da ONG Salve a Si e a denúncia feita assinada tanto pelo funcionário,  
275 quanto pelo acolhido e pelo Presidente da Instituição Sr. (F.b). Ato contínuo, o  
276 Presidente Anderson Moura passou a palavra para a Conselheira Suplente,  
277 Representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Sra. Adriana  
278 Câmara, que responde atualmente pela Gerência do CAPS AD - Santa Maria. A  
279 Conselheira informou que o acolhido denominado (R.P.M) havia dado entrada em  
280 atendimento naquele CAP'S desde o ano de 2013, que já havia passado por algumas  
281 comunidades terapêuticas. Informou que o residente possuía um déficit cognitivo  
282 muito baixo, retardo mental, com vários laudos expedidos por profissionais do  
283 CAP'S. Relatou que ele seria fruto de gestação gemelar, sua irmã gêmea deficiente  
284 mental e que a mãe dos gêmeos teria optado por cuidar da filha que necessitava de  
285 mais cuidados. Mencionou que à época, o acolhido usava drogas e quando chegava  
286 em casa, transtornado pelo uso das substâncias químicas, agredia fisicamente a mãe  
287 e a irmã deficiente, com isso, o residente passou a ficar em situação de rua por muito  
288 tempo porque não podia voltar para casa. Mencionou que devido ao comportamento  
289 agressivo de (R.P.M), as comunidades terapêuticas não estariam aceitando o  
290 acolhimento do usuário, porém, devido a ameaças de morte, o CAP'S Santa Maria  
291 entrou em contato com a ONG Salve a Si que decidiu pelo acolhimento do residente.  
292 Nesse ínterim, o CRAS entrou em contato com CAP'S Santa Maria informando sobre  
293 o auxílio vulnerabilidade disponibilizado para (R.P.M) para custear despesas com  
294 aluguel devido a situação de rua enfrentada, no entanto, quando o auxílio fora  
295 disponibilizado, o usuário já estaria acolhido na ONG Salve a Si. O CAP'S Santa  
296 Maria entrou em contato com a comunidade terapêutica que levou o residente até o  
297 equipamento de saúde para auxílio na retirada do benefício. Ocorre que o acolhido  
298 não tinha documento de identidade, que fora fornecido pela mãe do residente. Feito



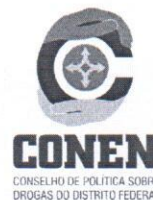
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



299 isso, uma funcionária do CAP'S acompanhou o acolhido até o CRAS para retirada do  
300 dinheiro, que segundo funcionários da entidade, o residente não poderia entrar na  
301 comunidade com o benefício. Restou ao CAP'S Santa Maria, entregar o benefício e a  
302 identidade para a mãe de (R.P.M.), conforme recibo assinado pela mãe do acolhido.  
303 Além disso, a conselheira informou que teriam dado entrada no CRAS para (R.P.M.)  
304 receber o auxílio bolsa-família e que o endereço informado seria o do próprio CAP'S.  
305 O Conselheiro Henrique França, fundador da ONG Salve a Si informou que a  
306 denúncia se deu não por desconfiança em relação à retenção do benefício, mas pela  
307 retenção da identidade, documento exigido normalmente pelos executores do  
308 contrato, para permanência do usuário na entidade e para atendimentos de saúde,  
309 onde não aceitariam a xerox para realização de atendimentos ou procedimentos. A  
310 Conselheira Areolenes informou que conhecia (R.P.M.) e se tratava de uma pessoa  
311 boa, trabalhador, que reagia bem ao tratamento, no entanto, não poderiam privar a  
312 liberdade de ir e vir do acolhido, que quando sai, volta ao uso e abuso das drogas. A  
313 Conselheira trouxe a questão para o colegiado dos residentes que enfrentam essa  
314 situação de abandono, de rua, de não terem um lugar para morar quando saíam das  
315 entidades e sugeriu um acompanhamento por parte das comunidades terapêuticas,  
316 CONEN/DF e órgãos competentes, por meio de estudos de caso, reuniões e  
317 discussões para solução dessa questão. Reforçou ainda que existiria uma cláusula do  
318 contrato que impediria o acolhido voltar para as entidades depois de um período de  
319 2 (dois) anos e que após isso, muitos que enfrentam essa situação de abandono,  
320 morreriam na rua sem ter para onde ir. A Conselheira Aryadne relatou que o  
321 recebimento de auxílio para (R.P.M.) seria até mais perigoso do que não receber, uma  
322 vez que poderia utilizar o dinheiro para uso das drogas e também levantou a questão  
323 da possibilidade de intervenção judicial para o acolhido, no caso, um tutor. O  
324 conselheiro Marcos Izaías concordou sobre a retenção do benefício do residente, que  
325 de posse do dinheiro, poderia voltar ao uso e abuso das drogas, além disso, sugeriu  
326 cautela com relação às denúncias evitando desgastes desnecessários. O conselheiro  
327 Hernany, representante da Sedestmidh esclareceu que pelo valor citado, algo em  
328 torno de quinhentos reais, o recurso se trataria do auxílio vulnerabilidade,  
329 temporário, para custear qualquer tipo de despesa e que não era benefício aluguel  
330 conforme citado anteriormente. Relatou que era um benefício pessoal, intransferível  
331 e que não precisava de prestação de contas com o CRAS. Mencionou também que  
332 esse tipo de caso deveria ser atendido pelo Centro de Referência Especializado de  
333 Assistência Social - CREAS, que poderia avaliar melhor a situação do acolhido.  
334 Sugeriu o encaminhamento do caso ao Centro Pop, com vistas ao encaminhamento  
335 jurídico para melhor análise e decisões a serem tomadas sobre a vida de (R.P.M.) e  
336 uma possível emissão de Resolução por parte do CONEN/DF prevendo a reversão  
337 de parte de benefícios recebidos por acolhidos em tratamento, a serem utilizados para  
338 custeio do próprio acolhido em comunidades terapêuticas, como exemplo, objetos de  
339 uso pessoal, de higienização ou similares, procedimento já utilizado e previsto em lei  
340 pelas entidades de acolhimento a idosos. A Conselheira Walesa sugeriu que poderia  
341 ser implementado ao CONEN/DF, o tratamento das denúncias antes de serem



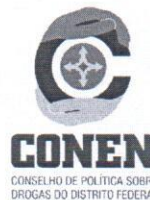
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



342 apresentadas à plenária, oficiando ambas as partes e após compreensão dos fatos,  
343 decidiria pelo encaminhamento de pauta à plenária ou não, a exemplo do Conselho  
344 Nacional de Saúde, a qual atuou na coordenação de recebimento de denúncias. Outro  
345 ponto abordado seria o de acolhidos que convivem há muito tempo em comunidades  
346 terapêuticas e acometidas de algum transtorno mental, que teria sido lançado neste  
347 mês de novembro um chamamento público para construção de residências  
348 terapêuticas no Distrito Federal, um dos Estados que não possuía residência  
349 terapêutica e, no dia 12 de novembro de 2018 haveria um pregão para contratação do  
350 serviço, que inicialmente atenderia a hospitais ou clínicas psiquiátricas e que o  
351 CONEN/DF poderia articular junto as residências terapêuticas contratadas,  
352 possíveis vagas para acolhidos em comunidades terapêuticas, com perfil proposto  
353 pelo programa. A Conselheira Carolina Rebelo, Promotora de Justiça, representante  
354 do Ministério Público do Distrito Federal, esclareceu que quando a família não entra  
355 com a curatela de pessoas com transtorno mental, cabe ao Ministério Público ou  
356 entidade a qual seria atendido, entrar com o pedido de curatela, ou até mesmo  
357 nomear uma pessoa para administrar o benefício do usuário. Ato contínuo, o  
358 Presidente Anderson Moura formalizou a aprovação da proposição de encaminhar a  
359 denúncia via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao CAP'S Santa Maria abrindo  
360 o contraditório de defesa do órgão citado e apresentação de documentos  
361 comprobatórios do recebimento do benefício por parte da genitora do acolhido, para  
362 posteriormente analisar a possível conclusão e arquivamento de processo, o que  
363 restou aprovado por unanimidade do colegiado. **SOBRE ANÁLISE REALIZADA**  
364 **POR CÂMARA TÉCNICA DO CONEN/DF ACERCA DA SOBREPOSIÇÃO DE**  
365 **ATIVIDADES JUNTO A DEPENDENTES QUÍMICOS ENTRE CENTROS DE**  
366 **ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAP'S) E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS**  
367 **(CT'S).** O Presidente Anderson Moura informou que esse ponto de pauta havia sido  
368 deliberado em outra reunião ordinária pelo encaminhamento para Câmara Técnica  
369 de Tratamento, Prevenção e reinserção social e passou a palavra para o coordenador  
370 do grupo, Conselheiro Marcos Izaías. O Conselheiro informou que realizou uma  
371 reunião no dia 30 de outubro de 2018, presentes os conselheiros Hernany, Aryadne e  
372 Marcos Izaías para análise e discussão do tema. Relatou que o objetivo do grupo seria  
373 a formação de um parecer técnico de ações integradas por meio de um protocolo  
374 entre CAP'S e CT'S para ser apreciado pelo colegiado. Relatou que realizaram a  
375 leitura da Ata da 4ª Reunião Ordinária e em seguida os conselheiros expressaram  
376 seus entendimentos acerca do tema. Ao final, o grupo de trabalho concluiu que as  
377 atividades desenvolvidas entre CAP'S e CT'S não são excludentes. Relatou que seria  
378 preciso aprofundar nas metodologias aplicadas, além de convidar especialistas na  
379 área como Dr. Osmar Terra, médico e atual Ministro do Ministério do  
380 Desenvolvimento Social e Agrário, profundo conhecedor do tema e Dr. Quirino  
381 Cordeiro Júnior, Coordenador-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do  
382 Ministério da Saúde. O Presidente Anderson Moura esclareceu que estaria havendo  
383 sobreposição de atividades entre CAPS e CTS, ou seja, as duas estariam realizando  
384 as mesmas atividades e isso estaria trazendo desconforto para as comunidades



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



385 terapêuticas. A Conselheira Areolenes falou que CAP'S e CT'S se complementavam  
386 em seus serviços, no entanto, o que estaria acontecendo seria o fato das duas  
387 realizarem as mesmas atividades como palestras, atividades terapêuticas, que no  
388 caso, já vinham sendo feitas dentro das comunidades terapêuticas dentro do plano  
389 terapêutico aprovado pelo Conselho de Políticas Sobre Drogas - CONEN/DF.  
390 Continuou dizendo que muitas vezes atividades realizadas por profissionais que são  
391 remunerados, trazendo custo para entidade e que o CAP'S estaria exigindo a  
392 presença dos acolhidos para realizar as mesmas atividades, sugerindo que poderiam  
393 se restringir a saúde, eliminado conflitos, sobreposição de atividades e desgastes. A  
394 Conselheira Aryadne mencionou que o que faltava seria uma interlocução entre  
395 CAP'S e CT'S, que poderiam comunicar entre si, gerando dados para o CAP'S de  
396 atividades realizadas nas comunidades terapêuticas para que possam alimentar o  
397 banco de dados com informações acerca da evolução do tratamento, recuo, recaídas  
398 e juntos, traçar o perfil do residente. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura  
399 sugeriu à Câmara Técnica de Tratamento, que convidasse as pessoas indicadas pelo  
400 Grupo de Trabalho e também do colegiado, como gerentes de CAP'S AD, para tratar  
401 na plenária de fevereiro de 2019, sendo aprovado por unanimidade dos conselheiros  
402 presentes. **AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DOS RECONHECIMENTOS**  
403 **DE DÍVIDAS DO EXERCÍCIO (INDENIZAÇÃO) REFERENTES AO MÊS DE**  
404 **OUTUBRO/2018 EM FAVOR DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS**  
405 **OUTRORA FORMALMENTE CONTRATADAS:** O Presidente do CONEN-DF, Sr.  
406 Anderson Moura, informou que ainda estariam aguardando o posicionamento da  
407 PGDF quanto a possibilidade das novas contratações das comunidades terapêuticas  
408 derivadas do Edital de Credenciamento FUNPAD nº 001/2017, porém, que aquela  
409 casa jurídica já tinha aberto o Processo SEI nº 00020.00026173/2018-11 que apontava  
410 para o parecer em construção. Informou que havia enviado no dia 17 de outubro de  
411 2018, o Ofício SEI-GDF nº 102/2018 - SEJUS/SUBED/CONEN à Procuradoria Geral  
412 solicitando brevidade na emissão do Parecer jurídico acerca do regime jurídico a ser  
413 utilizado das novas contratações com as comunidades terapêuticas e que  
414 possivelmente até o dia 15 de dezembro já estariam com esse Parecer definido.  
415 Esclareceu que iria propor para Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão -  
416 SEPLAG, com aval do colegiado, devolução de parte de recursos porque se a PGDF  
417 se manifestasse até o dia 15 de novembro, não iriam precisar do valor total e sim o  
418 valor de aproximadamente R\$ 600.000,00, considerando 400 vagas de acolhimentos  
419 para o mês de novembro e 200 vagas para dezembro. O Presidente Anderson Moura  
420 informou que havia aberto um processo à parte sobre a necessidade do Fundo  
421 Antidrogas - FUNPAD de ajustes que o orçamento fosse mantido, como também  
422 fosse excepcionalizado na Instrução Normativa nº 2, que versa sobre encerramento  
423 do exercício de 2018. Relatou que alguns órgãos estariam excepcionalizados de  
424 empenhar até o dia 31 de outubro e solicitou que o FUNPAD estivesse contido nessa  
425 lista. Informou que o pedido solicitado gerou a alteração da Instrução Normativa nº  
426 2, como também, a edição de um novo Decreto, o Decreto nº. 39.400, de 26 de outubro  
427 de 2010, que versava sobre disposições acerca do encerramento de exercício, onde



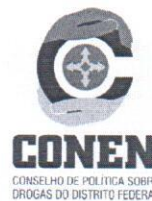
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



428 fora incluído o FUNPAD na última alínea, dos órgãos que estariam  
429 excepcionalizados para realizarem transações orçamentárias e financeiras, ficando  
430 fora das vedações contidas neste decreto. Ato contínuo, a proposição no tocante a  
431 aprovação do pagamento das dívidas a título de indenização do mês de  
432 outubro/2018, houve óbice dos conselheiros Jutahy Magalhães e Aryadne Márcia,  
433 mantendo o posicionamento adotado em plenárias anteriores. A Conselheira Miriam  
434 Inez informou que seria favorável ao pagamento das indenizações, porém, que se  
435 posicionava de forma contrária a inclusão de novos encaminhamentos. O Vice-  
436 Presidente José do Nascimento manifestou-se de acordo com os pagamentos, tendo  
437 em vista a PGDF e TCDF estar ciente com relação a todos os pagamentos a título  
438 indenizatório. Feita a proposição, as indenizações referentes ao mês de outubro/2018  
439 a título de reconhecimento despesas do exercício foram aprovadas pela maioria do  
440 colegiado e a continuidade de novos acolhimentos. **INFORMAÇÕES GERAIS:** A  
441 Conselheira Aryadne solicitou uma manifestação pública de apoio por parte do  
442 CONEN/DF acerca da conselheira suplente, Sra. Maria do Socorro Paiva Garrido que  
443 estaria sofrendo acusações de negligências e falta de conhecimento técnico para  
444 trabalhar na área. O Presidente Anderson Moura informou que já havia feito uma  
445 carta de referência para a Conselheira Maria do Garrido, ressaltando o excelente  
446 trabalho desenvolvido nos anos que atuava como membro deste conselho. A  
447 Conselheira Areolenes reiterou o pedido da conselheira Aryadne, assim como o  
448 Presidente Anderson Moura e entenderam por colaborar com a conselheira Maria do  
449 Garrido, providenciando um documento ao qual abone a conduta da referida  
450 conselheira. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura relatou que as Câmaras  
451 Técnicas estariam um pouco ausentes, com exceção da Câmara Técnica de  
452 Tratamento que seria muito atuante e solicitou maior engajamento da equipe no  
453 sentido de os temas tratados chegarem à plenária já analisados e discutidos. O Vice-  
454 Presidente José do Nascimento informou que a partir de janeiro de 2019 seria cobrado  
455 calendário de reuniões das câmaras técnicas e que de posse do calendário, na medida  
456 do possível, iria participar e contribuir com os grupos de trabalho. Esclareceu que as  
457 atribuições das câmaras técnicas seriam tanto de demandas como também de  
458 proposições. Ressaltou que iria convocar os coordenadores dos grupos temáticos  
459 para desenvolvimento de capacitação dos conselheiros, a ocorrer no próximo ano, a  
460 exemplo do Freemind, que alguns conselheiros participaram e traziam diversas  
461 experiências a serem compartilhadas. O Presidente Anderson Moura informou que  
462 todos os conselheiros já estavam cadastrados no Sistema Eletrônico de Informações -  
463 SEI e que poderiam acompanhar os processos. Informou que havia dado uma  
464 entrevista à rádio CBN juntamente com o Conselheiro Luis Henrique, coordenador  
465 da Coordenação de Repressão às Drogas - CORD, sobre o tráfico de drogas e uso de  
466 drogas sintéticas por jovens em festas "raves", (festas de músicas eletrônicas que  
467 costumam ter longa duração), onde houve o surgimento de duas novas drogas  
468 sintéticas no Distrito Federal e quatro no mundo. Ressaltou sobre a importância de  
469 adotar medidas de prevenção e destacou a Conselheira Paula Ribeiro, representante  
470 da Secretaria de Estado de Educação, à frente de um dos projetos de relatoria da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



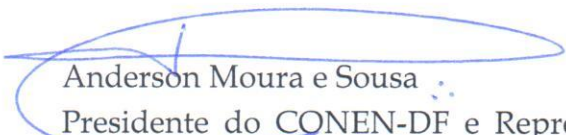
471 Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas - SUBED, o projeto "Embaixadores da  
472 Prevenção, em virtude do alto consumo de drogas por adolescentes. A Conselheira  
473 Adriana Câmara informou que realizam diversos atendimentos de acolhimentos, do  
474 instituto Ipês, Casa Santo André, Ong Salve a Si, Instituto Crescer, além de demandas  
475 reprimidas e da Justiça. Solicitou a organização das entidades no deslocamento dos  
476 acolhidos, no máximo de quatro pessoas por vez, de modo que dê continuidade do  
477 serviço. A Conselheira Areolenes atualizou informações acerca da Ordem de Serviço  
478 nº 06/2018, que versa sobre discussões acerca da possibilidade de ampliação de  
479 acolhimento/tratamento para crianças, adolescentes e idosos, usuários de  
480 substâncias psicoativas no âmbito do Distrito Federal e Entorno, que já havia tido  
481 uma reunião com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito  
482 Federal - CDCA e uma com o Conselho dos Direitos do Idoso - CDI, reunião muito  
483 proveitosa, com possível indicação de dois conselheiros para participar do referido  
484 grupo de trabalho e observaram a necessidade de envolver a Secretaria de Estado do  
485 Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos  
486 - Sedestmidh por também abranger essa demanda. A Conselheira Areolenes relatou  
487 que foi demandada por um grupo denominado Ministério Resgate, uma igreja  
488 localizada em Águas Claras/DF, para capacitar um grupo de trinta pessoas da igreja,  
489 junto com outras que já trabalhavam com dependentes químicos na rua, pautando  
490 por tópicos como o que seria a doença, tratamento, recaídas e teria seu encerramento  
491 no dia 27 de novembro de 2018, dentro do Instituto Crescer. Informou ainda que a  
492 Associação das Comunidades Terapêuticas e o Instituto Processus, coordenado pelo  
493 Conselheiro Stênio Ribeiro, fizeram uma parceria para oportunizar cursos de  
494 capacitação de prevenção ao uso de drogas, tanto para os docentes quanto para a  
495 comunidade em geral, com posterior apresentação ao colegiado do CONEN/DF. Ato  
496 contínuo, O Presidente Anderson Moura informou que o Comitê de Combate ao  
497 Crack estava sendo reativado, que havia feito encaminhamento de ofício a vários  
498 órgãos solicitando indicações de conselheiros, que faria uma minuta de Portaria para  
499 composição do Comitê com provável encontro ainda no ano de 2018. Esclareceu que  
500 o Comitê tinha um plano de combate às drogas e devia estar funcionando desde 2015,  
501 no entanto, o processo estava parado e somente havia chegado à Subsecretaria de  
502 Enfrentamento às Drogas - Subed, há dois meses e que estava fazendo novos  
503 encaminhamentos. Informou que foram publicadas no Diário Oficial do Distrito  
504 Federal - DODF, resoluções sobre carteirinha de Agentes Antidrogas e botton, que  
505 haviam sido elogiados até mesmo no âmbito no DODF, trazendo grande visibilidade  
506 para o Conselho de Políticas Sobre Drogas - CONEN/DF e sugeriram inclusive  
507 criação de Carteirinhas para Conselheiros, que poderia ser analisado pelo colegiado  
508 posteriormente. O Presidente Anderson Moura informou sobre a justificativa de  
509 ausência em plenária da Conselheira Titular Priscila Estrela Himmen, representante  
510 da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio eletrônico (e-mail),  
511 por motivo de férias. **ENCERRAMENTO:** Por fim, o Presidente do CONEN/DF  
512 agradeceu as palavras de apoio e a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos  
513 da ordem do dia e encerrando a plenária às 12h45min. E, para constar, foi redigida e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



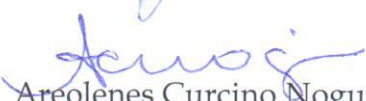
514 lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente e demais  
515 Conselheiros do CONEN/DF.

  
Anderson Moura e Sousa

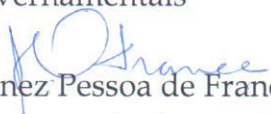
Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

  
José do Nascimento Rêgo Martins

Vice-Presidente do CONEN-DF e Representante da Sociedade Civil

  
Areolenes Curcino Nogueira

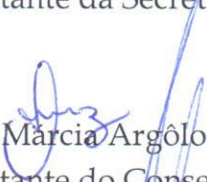
Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais

  
Mirian Inez Pessoa de França

Representante da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal

Adriana Gomes da Câmara

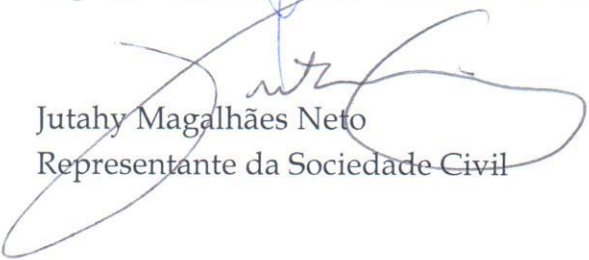
Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal

  
Aryadne Márcia Argôlo Muniz

Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal

Luís Henrique Dourado Sampaio

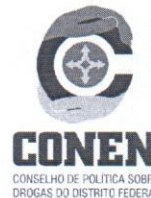
Representante da Polícia Civil do Distrito Federal

  
Jutahy Magalhães Neto

Representante da Sociedade Civil



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



*Livia Marcia Faria e Silva*  
Lívia Márcia Faria e Silva

Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

*Carolina Rebelo Soares*  
Carolina Rebelo Soares

Representante do Ministério Público do Distrito Federal

*Paula Ribeiro e Oliveira*  
Paula Ribeiro e Oliveira

Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal

*Márcio Cavalcante de Vasconcelos*  
Márcio Cavalcante de Vasconcelos

Representante da Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social

*José Henrique França Campos*  
José Henrique França Campos

Representante da Sociedade Civil

*Stênio Ribeiro de Oliveira*  
Stênio Ribeiro de Oliveira

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/ Seção-DF.

*Hernany Gomes de Castro*  
Hernany Gomes de Castro

Representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos

*Marcos Aurélio Izaías Ribeiro*  
Marcos Aurélio Izaías Ribeiro

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais

*Waleska Batista Fernandes*  
Waleska Batista Fernandes

Representante do Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região